

Lei n.º 796, de 28 de novembro de 2012.

INCLUI META E OBJETIVO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, LEI MUNICIPAL N.º 455, DE 02-10-2009 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012, LEI MUNICIPAL N.º 702, DE 26-12-2011 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2012, LEI MUNICIPAL N.º 703, DE 26-12-2011, NO VALOR DE R\$ 332.916,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS), PARA MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal n.º 455, de 02-10-2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal n.º 702 de 26-12-2011, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, a seguinte meta e objetivo:

Programa: 17 – PAR-TD Plano de ações articuladas transferência direta
Meta: Aquisição de móveis, equipamentos e veículo com acessibilidade
Objetivo: Melhorar atendimento na rede escolar municipal.
Ação: 1062 – PAR-TD Plano de ações articuladas transferência direta

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 332.916,00 (trezentos trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental / Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental/Infantil
Programa: 17 – PAR-TD Plano de ações articuladas transferência direta
Atividade: 1062 – PAR – Transferência Direta
Elemento: 449052 – Equipamentos e material permanente
Vínculo de recurso 1075 – Plano de ações articuladas –
Valor332.916,00

Art. 3.º - Servirá de recursos a arrecadação de receita orçamentária depositada na conta n.º 22447-2, Banco do Brasil, proveniente do Ministério da Educação, para melhorias na infraestrutura escolar (mobiliários e equipamentos) e aquisição de um veículo acessível.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de novembro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar

